EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O cedro rosa é utilizado em construções civis, decoração, mobiliário, embalagens, chapas condensadas, instrumentos musicais ou parte deles, molduras para quadros, caixa de cachimbo. Também é utilizado na medicina, no combate à febre, a feridas e a úlceras. É utilizada como arborização de praças públicas, parques e jardins, e também tem a finalidade de recuperar ecossistemas degradados.

Nessa senda, a escolha da comunidade local por este nome para a rua em que moram deu-se em face de que viram a similaridade da planta e sua característica regenerativa com as pessoas que ali moram.

Isso posto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, 4 de janeiro de 2021.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**PROJETO DE LEI**

**Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 13.140, de 1º de junho de 2022, alterando a denominação do logradouro de Maria Amelia Bonifacio para Cedro Rosa.**

**Art. 1º**  Fica alterada a ementa da Lei nº 13.140, de 1º de junho de 2022, conforme segue:

“Denomina Cedro Rosa o logradouro não cadastrado conhecido como Beco A – Vila Chácara do Banco, localizado no Bairro Restinga.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 13.140, de 2022, conforme segue:

“Art. 1º Fica denominado Cedro Rosa o logradouro não cadastrado conhecido como Beco A – Vila Chácara do Banco, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.” (NR)

**Art. 3º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM